

LEI Nº 425, DE 28 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OCARA, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) criando a seguinte dotação:

0502.123612311.0XX – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Art. 2º – A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – A ação constante do art. 1º fica integrada ao rol das ações contidas no Plano Plurianual, para execução no exercício de 2005.

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação constante do artigo primeiro até o limite de 70% (setenta por cento) do valor fixado.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, aos 28 de abril de 2005.


LEONILDO PEIXOTO FARIAS
Prefeito Municipal